



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:

10 / 07 / 25, às 08:25 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 006 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**"MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.
18 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE
JULHO DE 2025, QUE PASSA A
VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO"**

A Vereadora Letícia Costa Vallory no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação constante no artigo 18 do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 18. A inscrição do vereador ou servidor, em eventos ou cursos, poderá ser custeada pela Câmara Municipal, desde que o evento ou curso esteja relacionado com o interesse da Câmara Municipal e seja previamente autorizada pelo Presidente.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes às taxas de inscrição em cursos, seminários, congressos ou outros eventos técnicos deverão ser efetuados diretamente pela Câmara Municipal de Capitólio, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente aplicável à administração pública.

.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca **garantir segurança jurídica e conformidade administrativa** no custeio de despesas com inscrições em eventos de interesse institucional. Ao determinar que o pagamento dessas despesas seja efetuado diretamente pela Câmara, evita-se a necessidade de reembolsos ou adiantamentos que possam gerar dúvidas quanto à legalidade ou dificultar a prestação de contas.

Além disso, a emenda reforça o compromisso com os princípios da **legalidade, economicidade e transparência**, que regem a atuação dos órgãos públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão orçamentária e financeira.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação da presente emenda

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de julho de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG